



Circular

Declaração de Imposto de Renda

ano-calendário 2026 | exercício 2025

Prezados clientes,

Por meio desta circular, informamos que a partir de 23/03/2026 começará o período das transmissões das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física ano-calendário 2026, exercício 2025. O prazo para esta obrigação acessória vai até 29/05/2026. Para o preenchimento das declarações são necessárias as informações sobre movimentação de bens, como aquisições ou vendas, e de todos informes de rendimentos recebidos durante o ano-base 2025.

Documentos referente o ano de 2025:

Todos os Informe de Bancos (Conta Corrente, Poupança, Aplicação Financeira); Informe de Rendimento de Aplicação em Bolsa de valores. Planilhas de compra e venda de ações.

Todos Informes de rendimentos de salários, pro-labore, lucros, Aposentadorias, Pensão Alimentícia, Previdência Privada, Aluguéis outros.

Documentos comprobatórios de compra ou venda de bens ocorridas em 2025.

Valor de Doações/Herança recebido ou doado.

Para este ano as deduções por dependente passaram para R\$ 2.275,08.

O Valor com despesas com educação titular e dependente, o que engloba (graduação e pós-graduação), o limite individual de dedução até R\$ 3.561,50.

Valores contratados e pagos, financiamento estudantil FIES.

Não existem limites para despesas médicas (titular e dependente).

Contribuição a planos de previdência privada na modalidade PGBL ou para fundo de pensão oferecido pela empresa pode deduzir as contribuições feitas ao longo do ano passado da base de cálculo do Imposto de Renda até o limite de 12% da renda tributável. Valores pagos por pessoa jurídica a título de bolsa estágio, menor aprendiz ou trabalho assalariado, recebido pelos dependentes informados em sua declaração.

Valores pagos por pessoa jurídica a título de bolsa estágio, menor aprendiz ou trabalho assalariado, recebido pelos dependentes informados em sua declaração.

Valores recebidos a título FGTS rescisório, Saque antecipado e aniversário.

Valores recebidos a título de auxílio desemprego ou auxílio emergencial do governo federal.

Contratos e comprovantes financiamentos e empréstimos bancários.

Quem está obrigado a realizar a entrega da DIRPF?

- Recebeu rendimentos tributáveis cuja soma foi superior a R\$ 35.584,00 em 2025.
- Recebeu rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte (como indenização trabalhista, dividendos, ou rendimentos de poupança), cuja soma foi superior a R\$ 200.000,00 mil
- A apresentação da declaração é obrigatória para quem obteve, em qualquer mês, ganho de capital na alienação de bens ou direitos, sujeito à incidência do imposto, ou realizou operações em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas.
- Optou pela isenção de imposto na venda de imóvel residencial para compra de outro imóvel em até 180 dias.
- Obteve receita bruta com a atividade rural superior a R\$ 177.920,00.
- Quem tinha, até 31 de dezembro de 2025, posse de bens e direitos ou propriedade, inclusive terra nua, com valor superior a R\$ 800 mil, também está obrigado a declarar.
- Passou à condição de residente no Brasil em qualquer mês do ano passado e nessa condição encontrava-se em 31 de dezembro de 2025.

Contribuintes isentos

As pessoas dispensadas da apresentação da declaração de imposto de renda anual são aquelas que tiveram renda inferior a R\$ 35.584,00 em 2025; não se enquadre também na condição de ter posse de propriedade de bem com valor total superior a R\$ 800 mil; outras condições para ser isento ao imposto de renda é constar como dependente em declaração apresentada por outra pessoa física, na qual tenham sido apresentados seus rendimentos; teve a posse ou propriedade de bens e direitos, inclusive terra nua, cujos bens comuns sejam declarados pelo cônjuge.

Valores para a DIRPF 2025

Para a execução da DIRPF 2025 conosco serão cobrados à parte os valores, que variam entre as modalidades:

Declaração simples: **R\$ 250,00**

Declaração completa: **R\$ 300,00**

Declaração de ações: **R\$ 400,00** (este valor poderá ser alterado de acordo com alguns critérios de enquadramento, como quantidade de bens, investimentos, operações de venda e pagamentos)

Declaração anual do MEI: **R\$ 250,00**

Declaração de ganho de capital GCAP: **R\$ 250,00**

Demais considerações:

Para a definição da modalidade da Declaração do Imposto de Renda, é necessário o envio de toda a documentação para análise do nosso escritório, uma vez que assim será possível determinar em conjunto com o Cliente, qual das modalidades da declaração (simplificada ou completa/por ações na bolsa de valores) irá proporcionar maior valor a ser restituídos ou menor imposto a ser pago.

Faça contato com nosso time através do Whatsapp: (31) 99873-4742 ou pelo telefone: (31) 3279-1144 ou pelo e-mail: contabil@progressocontabilidade.com.br.

Será um prazer realizar o envio da sua declaração.

O prazo para envio da documentação ao nosso escritório é até 15 de maio.



PROGRESSO CONTABILIDADE

CRC-MG nº 1098

Desde 1975

Excelência técnica, atendimento dedicado e estratégia tributária com
conformidade